



# Município de Santa Isabel

Diário Oficial Assinado  
Eletronicamente com Certificado  
Padrão ICP Brasil e Protocolado com  
Carimbo de Tempo SCT de acordo  
com a Medida Provisória 2200-2 do  
Art.10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



## Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2022

2.872

Nº 1284

### SUMÁRIO

PORTARIAS - PORTARIAS 20.880 ATÉ 20.888	2
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Resolução reunião extraordinária CMDCA e ata reunião 070222	12



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 20.880 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Admite as servidoras públicas municipais que menciona.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

**Art. 1º. ADMITIR** em 07/02/2022 as servidoras abaixo relacionadas, no emprego temporário especial de Professor de Educação Infantil I, ref 7, do anexo V, da tabela I – jornada 27:30 (vinte sete horas e trinta minutos) semanais, da Lei Complementar nº. 130 de 31 de agosto de 2009, Lei nº. 2832 de 30 de maio de 2016 e Lei Complementar nº. 201 de 09 de março de 2018, sendo contrato por prazo determinado até 20/12/2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades, retorno do titular e/ou elaboração de Concurso Público.

Nome	RG	CPF
FRANCISCA DAS CHAGAS PINHEIRO DA SILVA	XX.XXX.034-6	XXX.XXX.878-01
JANAINA DA SILVA PASSOS ALMEIDA	XX.XXX.225-0	XXX.XXX.748-82
VANILDA DE QUEIROZ GUERRA	XX.XXX.283-2	XXX.XXX.498-11

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 07 de fevereiro de 2022.

Município de Santa Isabel, 08 de fevereiro de 2022.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

**FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE



## PORTARIA Nº 20.881 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Admite as servidoras públicas municipais que menciona.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

### RESOLVE:

**Art. 1º. ADMITIR** em 07/02/2022 as servidoras abaixo relacionadas, no emprego temporário especial de Professor de Educação Infantil I, ref 8, do anexo V, da tabela I – jornada 27:30 (vinte sete horas e trinta minutos) semanais, da Lei Complementar nº. 130 de 31 de agosto de 2009, Lei nº. 2832 de 30 de maio de 2016 e Lei Complementar nº. 201 de 09 de março de 2018, sendo contrato por prazo determinado até 20/12/2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades, retorno do titular e/ou elaboração de Concurso Público.

Nome	RG	CPF
CRISTIANE BETANIA FERREIRA LINO	XX.XXX.595-9	XXX.XXX.278-30
ELAINE DE SOUZA NORTE	XX.XXX.865-X	XXX.XXX.428-10
JANETE SOUZA DURAES BARBOSA	XX.XXX.714-2	XXX.XXX.848-36
JULIA ELEN DIAS SIQUEIRA	XX.XXX.709-9	XXX.XXX.598-02
MARCELA DA SILVA SANTOS OLIVEIRA	XX.XXX.528-6	XXX.XXX.498-36
MARIA ISABEL FERNANDES	XX.XXX.527-6	XXX.XXX.288-81
MARILSA DE OLIVEIRA ROCHA BENEDICTO	XX.XXX.477-4	XXX.XXX.368-69
ROBERTA DE ALMEIDA SANTOS	XX.XXX.288-7	XXX.XXX.758-43
SIMONE CELESTINO DOS SANTOS	XX.XXX.433-3	XXX.XXX.638-70

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 07 de fevereiro de 2022.

Município de Santa Isabel, 08 de fevereiro de 2022.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

**FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

## PORTARIA Nº 20.882 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Admite as servidoras públicas municipais que menciona.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

### RESOLVE:

**Art. 1º. ADMITIR** em 07/02/2022 as servidoras abaixo relacionadas, no emprego temporário especial de Professor de Educação Especial, ref 8, do anexo V, da tabela I – jornada 25 (vinte e cinco) horas semanais, da Lei Complementar nº. 130 de 31 de agosto de 2009 e Lei nº. 2832 de 30 de maio de 2016, sendo contrato por prazo determinado até 20/12/2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades, retorno do titular e/ou elaboração de Concurso Público.

NOME	RG	CPF
BEATRIZ APARECIDA LIMA DUARTE	XX.XXX.544-3	XXX.XXX.338-47
ELIANA DE MIRANDA DOMINGOS	XX.XXX.108-3	XXX.XXX.518-94
LUCIANA APARECIDA SAULO MESSIAS	XX.XXX.390-1	XXX.XXX.698-63
MARISA MONTEIRO	XX.XXX.494-5	XXX.XXX.848-09

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 07 de fevereiro de 2022.

Município de Santa Isabel, 08 de fevereiro de 2022.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

**FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE



## PORTARIA Nº 20.883 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Admite as servidoras públicas municipais que menciona.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

### RESOLVE:

**Art. 1º. ADMITIR** em 07/02/2022 as servidoras abaixo relacionadas, no emprego temporário especial de Professor de Educação Básica I, ref 7, do anexo V, da tabela I – jornada 30 (trinta) horas semanais, da Lei Complementar nº. 130 de 31 de agosto de 2009, Lei nº. 2832 de 30 de maio de 2016 e Lei Complementar nº. 201 de 09 de março de 2018, sendo contrato por prazo determinado até 20/12/2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades, retorno do titular e/ou elaboração de Concurso Público.

Nome	RG	CPF
FABIANE SILVA DE CARVALHO	XX.XXX.608-9	XXX.XXX.888-44
NEIDE PEREIRA	XX.XXX.521-1	XXX.XXX.738-52

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 07 de fevereiro de 2022.

Município de Santa Isabel, 08 de fevereiro de 2022.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

**FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE



## PORTARIA Nº 20.884 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Admite a servidora pública municipal que menciona.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

### RESOLVE:

**Art. 1º. ADMITIR** em 07/02/2022 a servidora abaixo relacionada, no emprego temporário especial de Professor de Educação Básica I, ref 8, do anexo V, da tabela I – jornada 30 (trinta) horas semanais, da Lei Complementar nº. 130 de 31 de agosto de 2009, Lei nº. 2832 de 30 de maio de 2016 e Lei Complementar nº. 201 de 09 de março de 2018, sendo contrato por prazo determinado até 20/12/2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades, retorno do titular e/ou elaboração de Concurso Público.

Nome	RG	CPF
GRAZIELE MARIA FERREIRA BRITO	XX.XXX.586-9	XXX.XXX.828-56

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 07 de fevereiro de 2022.

Município de Santa Isabel, 08 de fevereiro de 2022.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

**FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE



## PORTARIA N° 20.885 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Admite as servidoras públicas municipais que menciona.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

### RESOLVE:

**Art. 1º. ADMITIR** em 07/02/2022 as servidoras abaixo relacionadas, no emprego temporário especial de Professor de Educação Básica II, ref 7, do anexo V, da tabela I – jornada 15 (quinze) horas aulas semanais, da Lei Complementar nº. 130 de 31 de agosto de 2009 e Lei nº. 2832 de 30 de maio de 2016, sendo contrato por prazo determinado até 20/12/2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades, retorno do titular e/ou elaboração de Concurso Público.

Nome	RG	CPF
ANDREIA CRISTINA MARCONDES	XX.XXX.281-0	XXX.XXX.088-60
SUZANA CUNHA CLEMENTINO	XX.XXX.153-7	XXX.XXX.318-52

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 07 de fevereiro de 2022.

Município de Santa Isabel, 08 de fevereiro de 2022.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

**FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE





## PORTARIA Nº 20.886 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Admite a servidora pública municipal que menciona.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

### RESOLVE:

**Art. 1º. ADMITIR** em 07/02/2022 a servidora abaixo relacionada, no emprego temporário especial de Professor de Educação Básica II, ref 8, do anexo V, da tabela I – jornada 15 (quinze) horas aulas semanais, da Lei Complementar nº. 130 de 31 de agosto de 2009 e Lei nº. 2832 de 30 de maio de 2016, sendo contrato por prazo determinado até 20/12/2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades, retorno do titular e/ou elaboração de Concurso Público.

Nome	RG	CPF
KAROLINE GONCALVES DE OLIVEIRA	XX.XXX.046-9	XXX.XXX.688-24

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 07 de fevereiro de 2022.

Município de Santa Isabel, 08 de fevereiro de 2022.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

**FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE





## PORTARIA Nº 20.887 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Exonera o servidor público municipal do cargo de livre nomeação.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

### RESOLVE:

**Art. 1º. EXONERAR**, o servidor público municipal, **FELIPE EVANGELISTA**, portador do RG nº. XX.XXX.570-8 e CPF nº. XXX.XXX.318-00, nomeado em 02/02/2021, exercendo o cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Santa Isabel, 08 de fevereiro de 2022.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

**FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE



## PORTARIA Nº 20.888 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre demissão de servidor público municipal que menciona”

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º da Lei Federal nº [13.979](#), de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente da pandemia - COVID-19, e prevê a possibilidade de determinação de realização compulsória de vacinação;

**CONSIDERANDO** que os Municípios devem assegurar o direito à saúde da população, e que compete aos Gestores Públicos a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

**CONSIDERANDO** que no julgamento conjunto das ADIs (Ações Diretas de Inconstitucionalidade) 6586 e 6587 e do ARE (Recurso Extraordinário com Agravo) 1.267.879, em 17 de dezembro de 2020, o Supremo Tribunal Federal decidiu que os Municípios podem determinar a vacinação compulsória contra a COVID-19, prevista na Lei Federal nº [13.979/2020](#), para assegurar a proteção da saúde coletiva e a imunização comunitária, como decorrência da prevalência do princípio constitucional da solidariedade, e do direito coletivo sob o particular;

**CONSIDERANDO** ainda que na decisão o Supremo Tribunal Federal entendeu que a vacinação é obrigatória, e poderá implicar em punições para aqueles que se recusarem a se imunizar, em razão de convicções pessoais.

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal obriga o empregador/gestor a garantir e manter o ambiente de trabalho saudável;

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto nº 6.529, de 20 de setembro, em especial o disposto no §1º do art. 1º, art. 2º §1º e 2º do mesmo Decreto e demais legislações em vigor;

**CONSIDERANDO** os termos das Portarias nº 20.720, de 13 de outubro de 2021 e nº 20.829, de 07 de janeiro de 2022;

**CONSIDERANDO** que até o presente momento, mesmo com a concessão e prorrogação de prazos, o servidor não apresentou os documentos necessários à comprovação das informações alegadas;

**CONSIDERANDO** os autos do Processo Administrativo nº 3962/2021.

### RESOLVE:

**Art. 1º. PRORROGAR** os efeitos da **Portaria nº 20.829, de 07 de janeiro de 2022**, para mais 19 dias, com efeitos retroativos ao dia 20 de janeiro de 2022.

**Art. 2º. DIMITIR**, por justa causa, a partir desta data, o servidor público municipal, **R. P.**, portador do RG nº. XX.XXX.402-X e CPF nº. XXX.XXX.438-50, admitido em 01/08/2012, no emprego permanente de **TÉCNICO DE INFORMÁTICA**, com fulcro no art. 2º § 1 e 2, do Decreto 6529 de 20 de setembro de 2021 e no art. 482, "h" da CLT, e do art. 184, IV da Lei 616 de 10 de dezembro de 1.970.

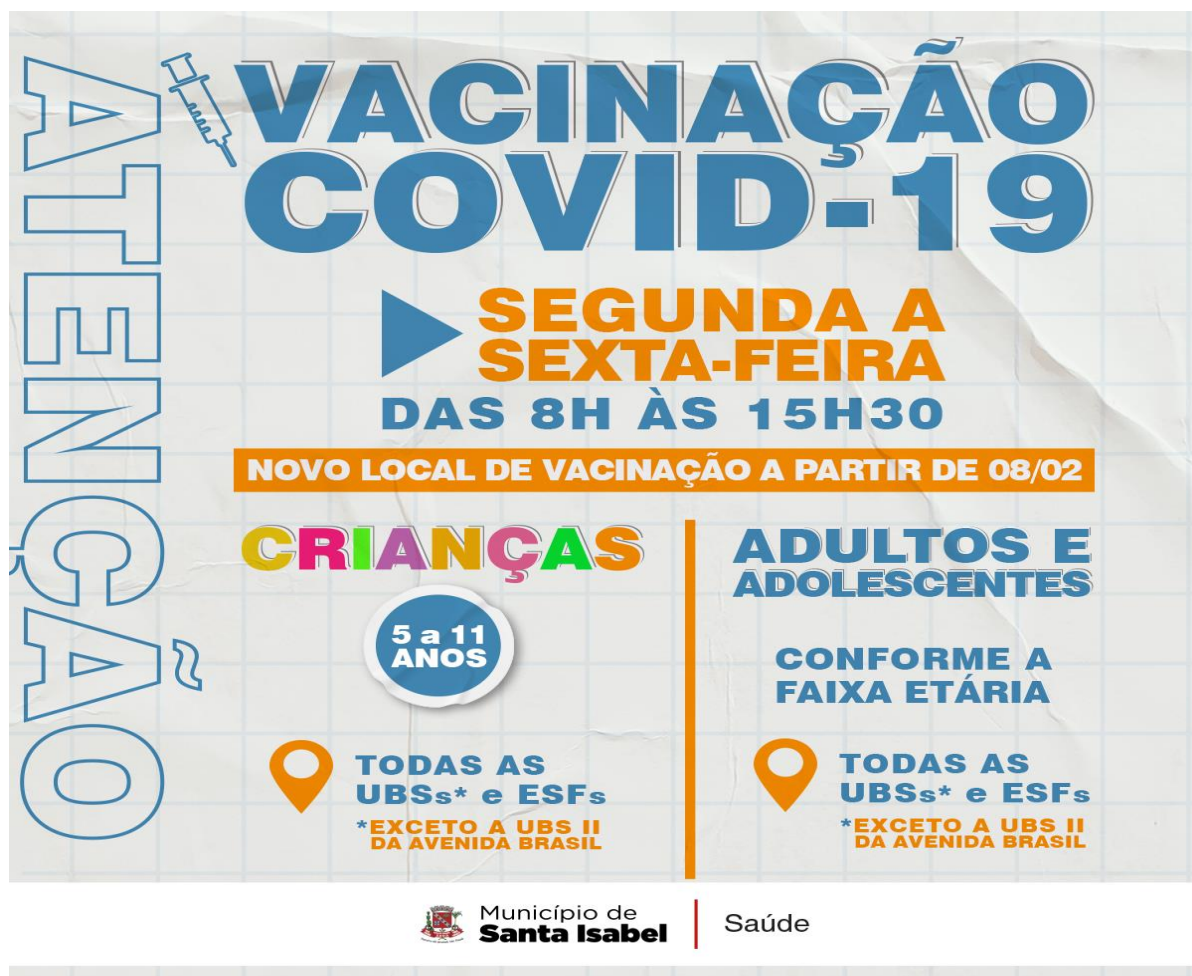
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Santa Isabel, 08 de fevereiro de 2022.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

**FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE



**ATENÇÃO**

**VACINAÇÃO COVID-19**

**▶ SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 8H ÀS 15H30**

**NOVO LOCAL DE VACINAÇÃO A PARTIR DE 08/02**

<b>CRIANÇAS</b>	<b>ADULTOS E ADOLESCENTES</b>
<b>5 a 11 ANOS</b>	<b>CONFORME A FAIXA ETÁRIA</b>
<b>TODAS AS UBSs* e ESFs</b> <small>*EXCETO A UBS II DA AVENIDA BRASIL</small>	<b>TODAS AS UBSs* e ESFs</b> <small>*EXCETO A UBS II DA AVENIDA BRASIL</small>

Município de Santa Isabel | Saúde



## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.**

No sétimo dia do mês de fevereiro de 2022, as 9:00h na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Rua Prefeito José Basílio de Alvarenga, nº1000 – Jardim Monte Serrat, seguindo todos os protocolos de saúde previstos nos Decretos Federal, Estadual e Municipal, com disposição de álcool em gel, utilização de máscaras e distanciamento, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Presidente Sra Jhenifer de Souza Fortunato representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra Solange Barbosa Ferreira representando a Secretaria Municipal de Educação, Sr Manoel Nunes Eleutério representando a Diretoria Municipal de Esportes e Lazer, Sra Juliana Ramos de Sousa representando a OAB/SP 164ª Subseção de Santa Isabel, Sr Matheus Sales de Freitas representando o Núcleo Filantrópico Palácio da Fraternidade e os convidados Sr Antônio Ramon Peres representando a APAE, Sra Maria Aparecida Mendes Putini, Sra Juliana Silene de Souza Barbosa, Sr Carlos Gomes Eugênio representando o Conselho Tutelar, Sra Talita de Souza Fernandes, Sr Carlos Lopes e Sr Daniel Alves de Lucena representando o Órgão Gestor de apoio. A reunião foi conduzida pela Presidente Sra Jhenifer que deu início cumprimentando a todos, e ressaltando que esta reunião ordinária teria uma pauta em específica que seria: Deliberação da documentação para registro da entidade (APAE) e extraordinariamente uma pauta reservada ao colegiado. No entanto em decorrência da ausência do quórum mínimo, foi solicitado pela Presidente á espera de dez minutos para a segunda chamada. Com a palavra o Sr Carlos Lopes trata da importância da presença do colegiado, visto que, teria deliberações de extrema importância a ser discutida a fim de dar seguimento nas demandas vigentes ao conselho. Dando seguimento e pela ausência de quórum foi sugerido pela Presidente e aceito pelos membros que será convocada uma reunião extraordinária no dia (11/02/2022) as 9:00h para deliberação dessas pautas específicas. Ato contínuo a Presidente agradece a presença dos membros e convidados, e dá por finalizada a reunião. Não havendo deliberações e nem assuntos a tratar, eu, Talita de Souza Fernandes, portadora do RG 50.990.929-2, Secretária designada para esta reunião, lavrei a presente ATA.

### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA SANTA ISABEL – SÃO PAULO.**

#### **RESOLUÇÃO CMDCA/Nº 02/2022– DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a reunião Extraordinária, e das providencias correlatas.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL**, Estado São Paulo, usando de suas atribuições conferidas pelos demais membros do colegiado, de acordo com a autorização mediante deliberações havidas, e com observância as normas estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.365/2006 e suas alterações, na legislação nacional 8.069/90 - ECA e Resolução CONANDA 170/2014.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Considerando a deliberação deste Conselho, foi solicitada uma reunião Extraordinária com pauta específica que será: Deliberação da documentação para registro da entidade (APAE).

Art. 2º - Fica definido a data de 11 de fevereiro de 2022 ás 9:00h, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, situada na rua: Prefeito José Basílio de Alvarenga, 1000 – Jardim Monte Serrat.

Art. 3º - Conforme previsto nos diplomas legais, somente terá inclusão excepcionalmente fora do contexto, pautas de emergências e decisões relevantes com justificativa por escrito, encaminhada a presidência e aceita por deliberação do colegiado.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, para que produza seus efeitos legais.

**Jhenifer de Souza Fortunato**  
**Presidente CMDCA**